



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES  
ANO INTERNACIONAL VILA-LOBOS

LEI Nº 861, DE 19 DE JUNHO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO DE 20% AO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS E AOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso VI, combinado com o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de 20% (vinte por cento) à remuneração do Quadro Permanente de Cargos e aos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Art.2º - O aumento de que trata o artigo anterior será concedido a partir de 1º de junho de 1987, calculado sobre os valores constantes do artigo 2º da Lei nº 846, de 21 de maio de 1987, passando a vigorar estas Tabelas:

I - QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

NÍVEL	SUBNÍVEIS DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
	0	1	2	3
1	3.618,00	3.978,00	4.338,00	4.692,00
2	4.872,00	5.412,00	6.060,00	6.480,00
3	7.032,00	7.752,00	8.472,00	9.180,00
4	12.180,00	13.134,00	14.100,00	15.066,00

II - CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CC-1	3.420,00	FG-1	1.710,00
CC-2	4.536,00	FG-2	2.268,00
CC-3	6.828,00	FG-3	3.414,00
CC-4	12.552,00	FG-4	6.276,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

2.

.....  
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 19 de junho de 1987.

  
ANTONIO GONSIORKIEWICZ  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
JOSÉ OSWALDO RODOLFI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO